



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**DECRETO Nº 4.909, DE 10 DE JANEIRO DE 2022****“REGULAMENTA O INÍCIO DE ADESÃO AO PROGRAMA
REGULARIZE AGUAÍ PARA 2023, CONFORME LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3109/2021, DESTINADO
À REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica do Município de Aguai, LOM, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa;

Considerando os termos da Lei Complementar Municipal nº 3.109, de 14 de janeiro de 2021, que institui o “Programa Regularize Aguai”, destinado à regularização de débitos junto à Fazenda Pública do Município de Aguai;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Programa Regularize Aguai, destinado à regularização de débitos junto à Fazenda Pública do Município de Aguai, conforme Lei Complementar Municipal nº 3.109, de 14 de janeiro de 2021, com prazo de início em 26 de janeiro de 2023 e término da adesão em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Os contribuintes interessados na adesão ao Programa Regularize Aguai deverão se passar por atendimento no Setor Tributário, seja através do e-mail tributacao@aguai.sp.gov.br, seja através do telefone 19 3653-7108 ou via balcão de atendimento, nos horário das 9h00 às 15h00, nos dias de expediente e, tendo em vista os cuidados sanitários abarcados pela situação de epidemia do novo coronavírus, o agendamento do atendimento poderá ser necessário através do telefone ou e-mail supramencionados.

Art. 3º. A atualização cadastral dos contribuintes que realizarem a adesão ao Programa Regularize Aguai, conforme § 2º do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 3.109/2021, após



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

o agendamento mencionado no artigo anterior, abrange a juntada, no momento do protocolo, dos seguintes documentos:

I - cópia dos documentos de identificação, RG e CPF das pessoas físicas e no caso de pessoa jurídica, além desses documentos dos sócios, o comprovante de inscrição no CNPJ, acompanhados de Requerimento de Empresário, Estatuto Social e/ou Contrato Social, conforme o caso;

II - cópia dos documentos de identificação, RG e CPF do representante ou preposto;

III - comprovante de residência do contribuinte, do responsável legal ou do representante, se for o caso;

IV - telefone do contribuinte e/ou responsável legal ou representante;

V - endereço eletrônico (e-mail);

VI - procuração particular, com poderes específicos para representação legal e os devidos fins que se propõe;

VII - documento que permita a identificação do proprietário ou possuidor com fins de propriedade do imóvel, no caso do IPTU;

VIII – Demais documentos porventura necessários para a adesão ao “Regularize Aguai”.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Fazenda, e a empresa responsável pela gestão dos sistemas de tecnologia de informação da Prefeitura, envidarão os esforços possíveis para a disponibilização de canal específico, via Internet, conforme artigo 10, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 3109/2021, acerca do Programa Regularize Aguai.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 10 de Janeiro de 2023, 133º Ano de Fundação e 78º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dez Dias do Mês de Janeiro Ano Dois Mil e Vinte e Dois.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete